



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 002/2023
Decisão : 013/2023-CEEST/PE
Item da Pauta : 3.2.18.
Referência : Protocolo nº 200.200.349/2022
Interessado : Camila da Silva Cruz Macedo

EMENTA: Defere a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, da profissional Camila da Silva Cruz Macedo.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 002, realizada no dia 1º de fevereiro de 2023, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Engenheira Civil e Técnica de Segurança do Trabalho Camila da Silva Cruz Macedo, RNP 1819586790, protocolada neste Regional sob o nº 200.200.349/2022; considerando que a profissional possui atribuições regidas pelo Artigo 28 do Decreto Federal nº 23.569, de 1933, bem como as previstas no artigo 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973 do Confea e artigo 4 da Resolução nº 278/83, do Confea; considerando que o referido curso foi oferecido pela Universidade Salgado de Oliveira - RJ, modalidade EaD, realizado no período de 15/07/2020 a 30/12/2021, com carga horária de 719 horas; considerando que a solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que a instituição de ensino e o curso, ofertado nas modalidades presencial e à distância, estão devidamente cadastrados no Crea-RJ, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional; considerando que o curso foi realizado na modalidade à distância e os documentos apresentado não especificam se houve e quais foram às atividades presenciais; considerando que a instituição respondeu questionamento confirmando que a profissional concluiu o curso naquela instituição e a autenticidade da documentação apresentada; considerando que a profissional concluiu o curso de Engenharia Civil em 09/04/2020, logo, antes de iniciar o curso de especialização; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator conselheiro Eng. Civ./Seg. Trab. Audenor Marinho de Almeida, que diante do exposto, após análise do processo e dos normativos, não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, votou favorável ao deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Camila da Silva Cruz Macedo, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pelo Artigo 4º da Resolução**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

nº 359/1991 do Confea. **Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros: Giani de Barros Camara Valeriano e Audenor Marinho de Almeida. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 1º de fevereiro de 2023.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador da CEEST